

FR.2022.0313-01

SEQ39004-01/2022/GJU

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004155/2016-14 (CTOS)

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

SR. PRESIDENTE EDUARDO FORTUNATO BIM

SCEN, TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, CAIXA POSTAL Nº 09566

BRASÍLIA/DF - CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL (CTOS)

A/C: JADIR DE ASSIS – COORDENADOR SUPLENTE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESE)

CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II,

4.143 - PRÉDIO MINAS, 14º ANDAR

BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31630-901

Ref.: Ofício nº 007/2022 CTOS – CIF – Informações Complementares

A **FUNDAÇÃO RENOVA (FUNDAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar os devidos esclarecimentos acerca das informações solicitadas.

Com relação à disponibilização da plataforma “SPA” (Sistema PIM/AFE):



1. Solicita-se a disponibilização do número de usuários cadastrados no Sistema Indenizatório Simplificado e no Sistema PIM/AFE e sua distribuição nos municípios da Bacia, de forma anonimizada.

Os usuários cadastrados são todos aqueles da base de atingidos cadastrados na Fundação Renova, cabendo aos advogados se cadastrarem no SPA e, em seguida, se vincular ao requerente. Ressalta-se que existem 120 advogados credenciados que já registraram o vínculo de 181 requerimentos e estão sob análise.

Quanto ao Sistema Indenizatório Simplificado, desde agosto de 2020 foram 88.454 requerimentos ingressados, havendo sido pagos até dezembro de 2021 R\$ 5,1 bilhões em indenizações.

2. Há alguma relação com a implementação do Sistema Indenizatório Simplificado?

A 12ª Vara Federal, em sentença proferida aos 30/10/2021, destaca que, enquanto o “NOVEL” volta-se mais para as categorias hipossuficientes (“informais”), desprovidas de comprovação material dos danos, o Programa de Indenização Mediada (“PIM”) tem como público-alvo aqueles atingidos documentados, formalizados, que conseguem comprovar de forma satisfatória (provas materiais) os danos que alegam ter experimentados.

3. Adicionalmente à plataforma online disponibilizada pela Fundação Renova, existe previsão de abertura de escritórios físicos? Se não, quais as medidas para viabilizar o acesso nos territórios atingidos que não dispõem de internet, tampouco de equipamentos aptos?

Desde janeiro de 2022, dada a efetividade do atendimento remoto adotado desde março de 2020, a Fundação Renova estendeu o modelo no Sistema PIM/AFE (SPA) para tratar a reparação financeira de quem atende os critérios do Programa de

Indenização Mediada (PIM) e do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE). Diante desse contexto e com as experiências de sucesso, a Fundação Renova adota em definitivo o atendimento remoto. Assim como no Sistema Indenizatório Simplificado, o acesso ao Sistema PIM/AFE é feito por advogado ou defensor público que representa o requerente, por meio de plataforma online disponível no site da Fundação Renova. A Fundação Renova ressalta que continuará conduzindo normalmente o processo de reparação financeira.

4. Será fornecido algum suporte técnico para as famílias que optarem pelo acesso sem o acompanhamento de um advogado? Ou para os advogados representantes de pessoas atingidas que tiverem dificuldades em acessar a plataforma?

A Fundação Renova está elaborando os materiais orientativos à medida em que o desenvolvimento do Sistema PIM/AFE avança, assim, quanto as etapas já disponibilizadas (Cadastro de Advogados e Cadastro de Requerimentos) já possuem orientação no SPA. Ainda, enquanto os materiais de orientação são concluídos, a Fundação Renova disponibilizou seus canais. Em caso de dúvidas, a pessoa deve entrar em contato pelo telefone 0800 031 2303.

5. Quais as ações de comunicação e divulgação nos territórios atingidos sobre a nova plataforma, canais utilizados e datas? A divulgação foi feita aos atingidos ou a seus advogados?

A Fundação Renova está trabalhando na construção dos materiais de orientação à medida que o SPA está sendo desenvolvido. Algumas ações foram realizadas para informar aos atingidos sobre a abertura do Sistema PIM / AFE, onde e como acessar, dentre outras. Tais informações foram disponibilizadas no Portal da Reparação e repercutidas em rádios e jornais locais a partir de 10 de janeiro de 2022. Assim, à medida que concluídos, disponibilizaremos em nossas plataformas, bem como a esta CTOS assim que concluídos. Enquanto estes materiais não são concluídos, a

Fundação Renova disponibiliza seus canais de relacionamento para que as eventuais dúvidas sobre o processo indenizatório possam ser sanadas, podendo entrar em contato pelo telefone 0800 031 2303.

6. Como o/a atingido/a poderá ser orientado acerca de qual sistema é mais adequado para o seu caso para fins de indenização?

A Fundação Renova está trabalhando na construção dos materiais de orientação à medida que o SPA está sendo desenvolvido e disponibilizaremos em nossas plataformas, bem como a esta CTOS assim que concluídos. Enquanto estes materiais não são concluídos, a Fundação Renova disponibiliza seus canais de relacionamento para que as eventuais dúvidas sobre o processo indenizatório possam ser sanadas, podendo entrar em contato pelo telefone 0800 031 2303.

a) Caso haja alguma cartilha ou manual disponibilizados pela Fundação Renova, favor disponibilizar.

A Fundação Renova está trabalhando na construção dos materiais de orientação à medida que o SPA está sendo desenvolvido e disponibilizaremos em nossas plataformas, bem como a esta CTOS assim que concluídos. Enquanto estes materiais não são concluídos, a Fundação Renova disponibiliza seus canais de relacionamento para que as eventuais dúvidas sobre o processo indenizatório possam ser sanadas, podendo entrar em contato pelo telefone 0800 031 2303.

7. Existem meios disponibilizados para que atingidos acessem o PG01 e o PG21 sem intermédio de advogado? Em caso negativo, o que fundamenta essa restrição?

Não é necessário advogado para acessar os programas da Fundação Renova, bastando acessar os canais de relacionamento e abrindo manifestação. O advogado ou Defensor Público serão necessários para acesso ao Sistema PIM/AFE e ao Sistema Indenizatório Simplificado.

Com relação à proceduralização dos programas executados pela plataforma:

8. Dado que o Sistema PIM/AFE também será executado por plataforma digital, a ser acessada por advogado, no que esse sistema difere do Sistema Indenizatório Simplificado, em termos procedimentais?

A sentença proferida pela 12ª Vara Federal em 30/10/2021, destaca que, enquanto o “NOVEL” volta-se mais para as categorias hipossuficientes (“informais”), desprovidas de comprovação material dos danos, o Programa de Indenização Mediada (“PIM”) tem como público-alvo aqueles atingidos documentados, formalizados, que conseguem comprovar de forma satisfatória (provas materiais) os danos que alegam ter experimentados. Além disso, há o custeio da assistência judiciária pela Fundação Renova no limite de 5% do acordo celebrado.

a. Caso haja “Passo a Passo” do Sistema PIM/AFE nos moldes do Passo a Passo do Sistema Indenizatório Simplificado, favor disponibilizar.

A Fundação Renova está trabalhando na construção dos materiais de orientação à medida que o SPA está sendo desenvolvido e disponibilizaremos em nossas plataformas, bem como a esta CTOS assim que concluídos. Enquanto estes materiais não são concluídos, a Fundação Renova disponibiliza seus canais de relacionamento para que as eventuais dúvidas sobre o processo indenizatório possam ser sanadas, podendo entrar em contato pelo telefone 0800 031 2303.

9. Quais foram as mudanças no escopo e no procedimento realizadas no PIM para implementação do Sistema PIM/AFE?

As atualizações que estão em andamento atendem aos critérios advindos da sentença proferida pela 12ª Vara Federal em 30/10/2021, a qual destaca que, enquanto o “NOVEL” volta-se mais para as categorias hipossuficientes (“informais”), desprovidas

de comprovação material dos danos, o Programa de Indenização Mediada (“PIM”) tem como público-alvo aqueles atingidos documentados, formalizados, que conseguem comprovar de forma satisfatória (provas materiais) os danos que alegam ter experimentados.

a. Solicita-se a disponibilização da versão mais atualizada do escopo dos Programas, contendo a previsão de operacionalização online e os novos parâmetros aplicados por meio da plataforma.

Como informado acima, o documento de escopo do Programa está em processo de revisão. A versão mais recente é a de 2017 já disponibilizada a esta CTOS anteriormente.

10. Quais são os fluxos de operacionalização dos programas dentro do Sistema

O acesso, a partir de link na página da Fundação Renova (www.fundacaorenova.org), deverá ser realizado por advogado ou defensor público constituído pelo requerente. Para o advogado ou defensor público iniciar o seu cadastro e a criação de usuário, é preciso aceitar o termo unificado (termo de convênio, termo de responsabilidade e termo de uso da plataforma). Após esse passo, ele preenche os seus dados e envia os documentos necessários, conforme matriz de documentos do advogado. Se houver erros de preenchimento e/ou documentação, o advogado será informado e deverá corrigir as informações.

Com o cadastro do advogado validado no SPA, deverá ser enviada a procuração e os documentos de identificação do requerente que comprovem vínculo entre o advogado e o requerente. Após validada a procuração, o advogado cadastra um requerimento para cada pessoa, por meio do CPF/CNPJ e, a partir daí, mediante análise prévia dos dados cadastrais do requerente, vincula os danos. Em seguida anexa a documentação para verificação de elegibilidade, conforme matriz de documentação específica para

cada categoria. Toda a interação será realizada com o advogado, por meio da plataforma.

a. Caso não haja no escopo, solicita-se a disponibilização de fluxograma contendo as etapas percorridas pelo usuário dentro do sistema, inclusive com os canais disponibilizados para atendimento de dúvidas.

A Fundação Renova está trabalhando na construção dos materiais de orientação à medida que o SPA está sendo desenvolvido e disponibilizaremos em nossas plataformas, bem como a esta CTOS assim que concluídos. Enquanto estes materiais não são concluídos, a Fundação Renova disponibiliza seus canais de relacionamento para que as eventuais dúvidas sobre o processo indenizatório possam ser sanadas, podendo entrar em contato pelo telefone 0800 031 2303.

11. Quanto ao PIM, o fluxo prevê a permanência da realização de reuniões mediadas por equipe externa à Fundação Renova?

Com a implantação do SPA, os atendimentos ocorrem de forma sistêmica e remota, razão pela qual a mediação por um terceiro não se aplica no sistema, porém, a Fundação Renova continua disponibilizando seus canais de diálogo com os atingidos.

12. Em quais termos se dá a quitação anunciada na página inicial do Sistema PIM/AFE? Em que pontos o termo de quitação atualmente aplicado difere do originalmente praticado no âmbito do PIM? Como a quitação integral se aplica aos termos assinados no PIM anteriormente à disponibilização do Sistema PIM/AFE?

A escolha pela indenização por meio deste sistema “implica quitação definitiva e abrange todas as pretensões financeiras decorrentes do Rompimento, com exceção - evidentemente - de eventuais danos futuros”, razão pela qual, para ser

indenizado(a) pelo sistema PIM/AFE, o(a) atingido(a) não poderá escolher apenas um dentre os danos sofridos e declarados no cadastro/manifestações, pois deverá outorgar quitação ampla e definitiva em relação a todos os danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Isso significa que, ao dar quitação a todas as pretensões financeiras decorrentes do rompimento, eventual auxílio financeiro emergencial (AFE) de titularidade do atingido será cessado.

a. Solicita-se a disponibilização do modelo do termo assinado pela pessoa atingida para adesão aos programas.

Com a utilização da plataforma online para atendimento remoto, o programa não possui termo de adesão, esse se dá a partir do acesso ao link na página da Fundação Renova (www.fundacaorenova.org), deverá ser realizado por advogado ou defensor público constituído pelo requerente. Para o advogado ou defensor público iniciar o seu cadastro e a criação de usuário, é preciso aceitar o termo unificado (termo de convênio, termo de responsabilidade e termo de uso da plataforma). Após esse passo, ele preenche os seus dados e envia os documentos necessários, conforme matriz de documentos do advogado.

13. Como é operacionalizada a obrigatoriedade de assistência judiciária, considerando as cláusulas do TTAC que determinam a promoção de assistência judiciária gratuita? A Fundação Renova custeará a assistência jurídica exigida para ingresso no PIM ou os valores são descontados da indenização da pessoa atingida de forma automática no percentual de 10%, nos mesmos moldes do Sistema Indenizatório Simplificado?

A negociação do requerente com a Fundação Renova é intermediada por um defensor público ou advogado a ser escolhido e contratado pelo requerente para garantir mais segurança jurídica para todas as partes. Os custos serão pagos pela Fundação

Renova, limitados a 5% do valor recebido ao fim do processo (somatório dos valores de PIM e AFE), caso haja comprovação dos danos e celebração de acordo de indenização.

Quanto ao escopo dos programas e aos critérios de elegibilidade e valoração:

14. Quais as categorias reconhecidas no âmbito do PIM e quais os valores considerados?

Serão reconhecidas todas as categorias que conseguirem comprovar os danos e as perdas econômicas decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Os valores serão apurados a partir de laudo a ser elaborado substanciado nos documentos contábeis apresentados pelos requerentes. Caso o dano pleiteado não comporte documentação contábil, o valor da indenização será padrão conforme a categoria do dano.

a. Quanto ao pagamento das indenizações, quais critérios são considerados para definição do valor? Quais são os eventuais descontos realizados no pagamento do valor devido à pessoa atingida?

Os valores serão apurados a partir de laudo a ser elaborado substanciado nos documentos contábeis apresentados pelos requerentes. Caso o dano pleiteado não comporte documentação contábil, o valor da indenização será padrão conforme a categoria do dano. Sobre as indenizações incidem os descontos tributários devidos além de eventuais pagamentos da mesma natureza eventualmente recebidos no âmbito do PIM.

b. Os pagamentos do PIM serão realizados individualmente ou por núcleo familiar?

Os pagamentos do PIM serão realizados individualmente.

c. Será possível indenizar no âmbito do sistema PIM/AFE perdas decorrentes de mais de uma atividade econômica exercida pela mesma pessoa? Como é feito o reconhecimento?

Sim, o requerente poderá ser indenizado em mais de uma atividade econômica desde que apresente as devidas comprovações para cada dano.

d. Como será a indenização por danos imateriais no sistema PIM/AFE? Qual ou quais serão os patamares de valores utilizados?

Os requerentes que comprovarem o dano farão jus ao Dano Moral único nos mesmos patamares já aplicados pela Fundação Renova.

e. Como será a indenização por danos emergentes no sistema PIM/AFE? Quais perdas são reconhecidas? Quais serão os valores utilizados?

O Pagamento no âmbito do SPA incorpora os danos materiais, morais e lucros cessantes devidos em razão da perda de renda relacionada a atividade comercial exercida. O valor é variável, conforme a categoria pleiteada.

i. Solicita-se a disponibilização da matriz de danos utilizada para fins de indenização no âmbito do PIM.

Os valores serão apurados a partir de laudo a ser elaborado substanciado nos documentos contábeis apresentados pelos requerentes. Caso o dano pleiteado não comporte documentação contábil, o valor da indenização será padrão conforme a categoria do dano.

f. Haverá desconto automático do valor de indenizações a título de honorários dos advogados representantes de atingidos na plataforma? Qual o valor do desconto? A Fundação Renova arcará em alguma medida com o valor de honorários?

A negociação do requerente com a Fundação Renova intermediada por um defensor público ou advogado a ser escolhido e contratado pelo requerente para garantir mais segurança jurídica para todas as partes. Não haverá ônus para o atingido, pois os custos serão pagos pela Fundação Renova, limitados a 5% do valor recebido ao fim do processo (somatório dos valores de PIM e AFE), caso haja comprovação dos danos e celebração de acordo de indenização e não serão descontados da indenização.

15. Quais as categorias reconhecidas no âmbito do AFE e quais os valores considerados.

Serão reconhecidas todas as categorias que conseguirem comprovar os danos e as perdas econômicas decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Os valores considerados atendem à cláusula 138 do TTAC, sendo 1 (um) salário mínimo, acrescido de 20% (vinte por cento) por dependente, conforme previstos no art. 16 da Lei 8.213/1991, e de mais uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE. O pagamento do auxílio financeiro emergencial ainda é passará pela análise de elegibilidade e cumprimento dos critérios estabelecidos nas cláusulas 137 a 140 do TTAC.

a. Os pagamentos do AFE serão realizados individualmente ou por núcleo familiar? Como é processado o pagamento de AFES para dependentes de titular falecido?

Os pagamentos do AFE se darão de forma individualizada para o atingido que comprovar o dano conforme os critérios de elegibilidade do AFE. O pagamento para dependentes de titulares falecidos ocorre após análise de herdeiros.

b. Solicita-se a disponibilização de relação dos danos considerados no âmbito do AFE.

Serão reconhecidas todas as categorias que conseguirem comprovar os critérios de elegibilidade do AFE, quais sejam: Presença no Território; Comprometimento de Renda; Dependência Financeira e Dano.

c. Haverá desconto automático do valor de auxílios emergenciais a título de honorários dos advogados representantes de atingidos na plataforma? Qual o valor do desconto? A Fundação Renova arcará em alguma medida com o valor de honorários?

A negociação do requerente com a Fundação Renova é intermediada por um defensor público ou advogado a ser escolhido e contratado pelo requerente para garantir mais segurança jurídica para todas as partes. Não haverá ônus para o atingido, pois os custos serão pagos pela Fundação Renova, limitados a 5% do valor recebido ao fim do processo (somatório dos valores de PIM e AFE), caso haja comprovação dos danos e celebração de acordo de indenização.

16. Há previsão de contratação ou utilização de Auditoria Independente Externa já contratada para a verificação do funcionamento da plataforma e do atendimento aos parâmetros do TTAC? Qual equipe interna da Fundação Renova é responsável no sistema de governança pelo monitoramento do sistema?

Todos os processos da Fundação Renova são auditados interna e externamente, inclusive pelos órgãos de Governança.

17. Tendo em vista os relatos referentes à atuação de advogados no território quanto à cobrança abusiva de honorários, à retenção inadequada de informações, e à captação de clientela por advogados atuantes no território, quais as medidas que a Fundação Renova vem adotando para evitar que os conflitos gerados pela operacionalização da plataforma agravem a condição de vulnerabilidade das pessoas atingidas? Quais as medidas adotadas nos casos de denúncias, via canais de relacionamento ou ouvidoria, da atuação de advogados no território?

Trata-se de uma relação privada entre os advogados e seus clientes que deve ser fiscalizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo do exercício das atribuições e competências conferidas às instituições de justiça.

18. Quais medidas a Fundação Renova tomará para evitar que valores abusivos de honorários não sejam cobrados? Há previsão de uma campanha para divulgação do valor de honorários fixados pelo juízo em, no máximo, 10% do valor indenizatório?

Como supracitado, a contratação e valores de honorários trata-se de uma relação privada entre os advogados e seus clientes que deve ser fiscalizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo do exercício das atribuições e competências conferidas às instituições de justiça. Para o SPA não houve fixação judicial de honorários.

E59.2 – Que a Fundação Renova esclarecer as perspectivas de pagamento do Lucro cessante a partir de 2022.

A Fundação Renova operacionaliza anualmente os Lucros Cessantes referentes ao ano anterior. Assim, nesse momento a Fundação está focada na operacionalização e apresentação das propostas referentes ao LC2021. Além disso, os esforços para implementação do Sistema PIM/AFE e o avanço no Sistema Novel não possibilitou

que a Fundação Renova antecipasse qualquer discussão acerca do LC2022 a ser operacionalizado em 2023.

E59.3 – Solicita que a Fundação Renova disponibilize a cópia dos nomes das pessoas com cancelamentos de AFEs justificados na portaria 166.

Em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, dentre outras leis e normativos de proteção de dados pessoais, a Fundação reporta essas informações sem a descrição do nome e ou CPF, tendo em vista que não há grupo determinado identificado das pessoas que possam vir a ter acesso a esse documento. Ressalta-se que a Fundação Renova enviou a comunicação sobre os motivos da inelegibilidade ao AFE, conforme os critérios do TTAC, porém, equivocadamente com a citação descontextualizada da Portaria 166. A portaria foi utilizada como ponto adicional, após já percorridos os motivos da inelegibilidade e informada a não continuidade dos pagamentos de AFE. Ainda assim, a Fundação realizou uma reanálise desses casos em que foi mantida a inelegibilidade ao AFE pelo não atendimento aos critérios de elegibilidade do AFE, quais sejam: Presença no Território; Comprometimento de Renda; Dependência Financeira e Dano.

E59.4 – Esclarecer o requisito da alínea b, “comprovante de dependência financeira”.

Demonstrar a existência de comprometimento da renda (Cláusula 137 do TTAC) que tenha sido causado por uma interrupção comprovada de atividades econômicas ou produtivas, para as categorias de dano/ofício. Bem como que se comprove a existência de dependência financeira da atividade interrompida (Cláusula 138 do TTAC) à época do rompimento.

Foi adotado como indicador de comprometimento de renda o percentual de 7,5% de perda de renda advinda da interrupção da atividade, isto é, para que a renda seja considerada comprometida, a título de verificação de um dos requisitos fundamentais

para concessão de AFE, a perda na atividade pleiteada deve representar pelo menos 7,5% da renda total anterior ao rompimento declarada em cadastro.

Sendo o que nos cumpria apresentar no momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA

DocuSigned by:
Ronaldo Felício Moyses Filho
C20FE6CF05BF4CA...
Ronaldo Felício Moyses Filho
Gerência PIM/AFE

DocuSigned by:
Mariana Azevedo Da Silva
F61FC9D4497D415...
Mariana Azevedo Da Silva
Gerência GIS